## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.288 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :MARIENE DE JESUS BISPO - ME

RECTE.(S) :ANTONIO CARLOS WEBER SEBBA - ME

ADV.(A/S) :IRAN AMARAL E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :CATIANA S PEDREIRA FRANCO DOS PASSOS

ADV.(A/S) :PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES

## **DECISÃO**:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, §  $4^{\circ}$ , II, a, do CPC e no art. 21, §  $1^{\circ}$ , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator